ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.989, de 30 de janeiro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários da Saúde Incentivo Financeiro e dá providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município o Incentivo Financeiro Adicional de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) anuais, recebidos da Secretaria da Estadual da Saúde.

Art. 2º O Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, será repassado em uma parcela referente ao Exercício de 2008 diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde, na sua conta bancária, referentes ao repasse recebido do Fundo de Saúde para cada ano.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores aplica-se, aos Agentes Comunitários de Saúde, em exerceram suas atividades ao longo do ano de 2008.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde que trabalhou apenas alguns meses do ano anterior e foi desligado das funções, receberá o incentivo de forma proporcional ao período trabalhado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de janeiro de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.